



**PROJETO DE LEI Nº 43/2026.**

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 02 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 25 da Lei Municipal nº 3.805, de 02 de junho de 2015, passa a vigor acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 25 .....

§4º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer tempo, realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das respectivas vagas.

§5º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha."(NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

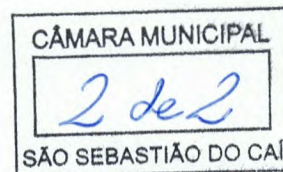
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita autorização desta Câmara para alterar a Lei Municipal nº 3.805, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

As alterações propostas, ora encaminhadas à apreciação, buscam adequar a legislação municipal à necessidade de deflagração de processo seletivo suplementar, visando à seleção de novos suplentes à vaga de Conselheiro Tutelar. Cumpre destacar que as alterações ora propostas estão alinhadas à Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Diante disso, e considerando a necessidade imediata de deflagração do competente processo de escolha, uma vez que o colegiado não mais conta com suplentes, solicita-se aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Em 05 de Maio de 2026 às 09:01:08

